



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSUMIR RESPONSABILIDADE TÉCNICA

- ❖ Declaração assumindo Responsabilidade Técnica, modelo CRA-ES;
- ❖ Comprovante de vínculo profissional do Responsável Técnico com a Empresa mediante fornecimento de cópia autenticada da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Contrato de Prestação de Serviços com firma reconhecida em Cartório, caso os requerentes não compareçam pessoalmente ao Conselho ou cópia autenticada da Carteira de Trabalho.
- ❖ Estar em dia com o pagamento das anuidades junto ao CRA-ES e regular com o registro – caso o registrado possua Carteira de Identidade Profissional vencida, será necessário providenciar a substituição por uma nova Carteira para assunção de Responsabilidade Técnica;

O fornecimento das cópias solicitadas, juntamente com seus respectivos originais poderão ser autenticadas no próprio CRA-ES.

Vitória/ES, 18 de novembro de 2010.

Ao Conselho Regional de Administração/ES

Senhor Presidente

Pela presente, comunico a essa Autarquia que assumi a responsabilidade técnica pela Empresa _____, CNPJ nº _____, sediada à _____, a partir de ____/____/____.

Comprometo-me a informar a esse Conselho no caso de meu afastamento e conseqüente baixa da minha responsabilidade técnica, bem como também enviar cópia de todas as alterações contratuais registradas, a partir desta data, sob às penas do código de Ética do Administrador e da Legislação pertinente.

Ausente outro particular, firmo-me.

Atenciosamente

Adm. _____
Reg. CRA/ES nº _____

Obs.: Declaração em 02 (duas) vias.

CONTRATO Nº

CONTRATADO:

NATUREZA: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

VIGÊNCIA:

Pelo presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** que entre si celebram, de um lado, a Empresa ***** inscrita no CNPJ sob o nº ***** com sede à Rua *****— representada neste ato pelo seu sócio gerente o Sr. ***** , doravante simplesmente designado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **o(a) Adm(a)**. ***** , CPF nº ***** , CI nº ***** , Registro CRA/ES nº ***** , residente à Rua ***** , doravante simplesmente designado **CONTRATADO**, ficam ajustadas as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O **CONTRATADO** prestará ao **CONTRATANTE** os serviços Administrativos pertinentes à Responsabilidade Técnica junto ao CRA/ES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL

Este Contrato de Prestação de Serviços entra em vigor a partir de ***** e tem prazo de duração indeterminado, podendo ser rescindido por ambas partes, através de comunicação formalizada, com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

Como retribuição pelos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a quantia mensal de R\$***** (*****).

O **CONTRATANTE** procederá ao pagamento referente aos serviços profissionais à **CONTRATADA**, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL

O **CONTRATADO**, responderá pelos prejuízos que no desempenho de suas funções técnicas, causar a **CONTRATANTE**.

No exercício da atividade de Responsável Técnico, o **CONTRATADO** obrigará-se a: apresentar ao CRA, cópia das alterações contratuais ou estatutárias da empresa pela qual é responsável; empenhar-se para renovação anual do Alvará de Habilitação da empresa, atentando para o prazo fixado pelo CFA; apresentar ao CRA relatório de suas atividades na empresa, no prazo de 30 (trinta) dias, quando por este solicitado; assinar e visar todos os documentos produzidos em consequência de suas atividades como Responsável Técnico; zelar pela correta aplicação da Ciência da Administração e pelos princípios e preceitos dos Códigos de Ética Profissional, de Defesa do Consumidor e da legislação vigente, comunicando ao CRA quaisquer violações porventura praticadas pela instituição; informar e encaminhar documento ao

CRA que comprove qualquer alteração da sua condição de Responsável Técnico, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de ocorrência do fato; VII – visar, citando o número do seu registro profissional, os atestados/declarações de serviços prestados pela empresa sob sua responsabilidade nos campos privativos do Administrador, previstos na alínea “b” do art. 2º da Lei nº 4.769/65, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, para efeito de registro e constituição do Acervo Técnico da empresa no CRA.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONVENÇÃO DA ARBITRAGEM

Fica estabelecido entre as partes que qualquer controvérsia originária do presente Contrato, será resolvida por arbitragem.

Parágrafo Único – Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória/ES para dirimir exclusivamente as questões que não puderem ser objeto de arbitragem nos termos da Lei Federal nº 9.307/96.

E por estarem justas e contratadas, quanto aos termos deste instrumento, as partes o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Vitória/ES, 18 de novembro de 2010.

TESTEMUNHAS:

1ª) _____ CPF _____

2ª) _____ CPF _____